



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 4.852, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012**

*“Altera o § 7º, do artigo 18 da Lei Complementar n.º 4.384, de 18 de dezembro de 2008”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte

Lei Complementar:

**Artigo 1º)** O § 7º, do artigo 18, da Lei Complementar n.º 4.384, de 18 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 18)*

*(...)*

*§ 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à admissão imediata em seus quadros de todos os agentes comunitários de saúde que estiverem exercendo suas atividades para o Município, através de entidade conveniada, anteriormente a 14 de fevereiro de 2006, data da Emenda Constitucional n.º 51/2006, desde que tenham sido submetidos a processo seletivo supervisionado pelo Município, nos termos do parágrafo único do artigo 2º, da referida Emenda Constitucional.*

**Artigo 2º)** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 22 de fevereiro de 2012.

**Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio e publicada no quadro de editais na data supra.

**DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA**  
**CHEFE DE ATOS OFICIAIS**